



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DOCÊNCIA EM CURSOS DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA – TIRO**

EDITAL DE ABERTURA

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 20 de maio a 03 de junho de 2024 (prorrogável por mais 15 dias), as inscrições para o Processo de Seleção Interna para Docência em Cursos de Formação Profissional e Cursos de Formação Continuada, na área de Tiro Policial.

1. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo de seleção reger-se-á pelo presente Edital, e, no que couber, pelo disposto no Decreto nº 56.555, de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial de 21 de junho de 2022 – Regulamento da Academia de Polícia Civil.

1.2. A seleção busca a formação de Cadastro Reserva de docentes para os Cursos de Formação Profissional e Cursos de Formação Continuada da Academia de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, na área de Tiro Policial.

1.3. O processo de seleção será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, e supervisionado pela Comissão da Seleção.

1.4. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e contará com mais 02 (dois) Delegados de Polícia, indicados pela Diretora-Geral da ACADEPOL.

1.5. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul em atividade;

b) possuir certificação como “instrutor de tiro”, na forma deste edital;

c) não estar respondendo a sindicância, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou criminal relativamente à infração que o incompatibilize com o exercício da docência;

d) possuir autorização do superior hierárquico.

1.6. O processo de seleção interna consistirá na Avaliação da Certificação, de caráter eliminatório.

1.7. A divulgação das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á através de publicações de Editais em Boletim Regimental (quando for possível, em razão da indisponibilidade atual de alguns sistemas da Polícia Civil) e através da internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do processo seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO DOCENTE

2.1. O Docente dos Cursos de Formação Profissional e Cursos de Formação Continuada, na área de Tiro Policial, tem como atribuição ministrar aulas pela Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o plano de ensino previamente estabelecido, em todas as regiões policiais do Estado, visando à ampliação da interiorização dos cursos.

2.2. O Docente selecionado para a formação do Cadastro Reserva poderá ser designado para ministrar as aulas na área de Tiro Policial de acordo com o calendário dos cursos, devendo o Docente ter disponibilidade para tanto e compatibilidade com a atividade policial.

2.3. A remuneração dar-se-á pelo valor da hora-aula vigente à época das aulas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá inscrever-se no processo seletivo durante o período de 20 de maio a 03 de junho de 2024 (prorrogável por mais 15 dias).

3.2. A inscrição deverá ser realizada através do seu *e-mail* funcional e encaminhada para acadepol-drs@pc.rs.gov.br, oportunidade em que o candidato deverá anexar os seguintes documentos, os quais terão sua autenticidade conferida quando da designação para docência:

a) formulário de inscrição eletrônico preenchido (disponível em <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>);

b) cópia da carteira de identidade funcional (apenas frente);

c) declaração informando que não está respondendo a sindicância, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou criminal relativamente à infração que o incompatibilize com o exercício da docência (modelo no Anexo I);

d) avaliação e autorização da sua chefia imediata (modelo no Anexo II);

e) certificado de curso de tiro que habilite o candidato como “instrutor de tiro”, que aborde questões relacionadas à didática e/ou metodologia aplicada à instrução de tiro, que tenha sido ministrado por instituição pública da segurança pública ou das forças armadas, e que tenha sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos (a contar retroativamente da data de publicação deste edital).

3.3. Será encaminhado através de *e-mail* um número de inscrição ao candidato que enviar os documentos na forma do item 3.2 e este será o seu comprovante de inscrição.

3.4. Terão validade somente as inscrições realizadas a partir da modalidade eletrônica acima descrita e no prazo previsto no subitem 3.1.

3.4.1. Para os candidatos que realizarem mais de uma inscrição para este processo seletivo, será considerada válida a inscrição enviada à ACADEPOL por último, sendo tornadas sem efeito as demais.

3.5. A continuidade no processo seletivo dependerá da apresentação da documentação obrigatória e do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentá-la de forma incompleta estará eliminado do processo seletivo.

3.7. A relação dos candidatos inscritos, após homologadas as inscrições pela Comissão de Seleção, será publicada em Edital no Boletim Regimental (quando for possível, em razão da indisponibilidade atual de alguns sistemas da Polícia Civil) e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

3.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através do *e-mail* acadepol-drs@pc.rs.gov.br.

3.8.1. O recurso deverá ser assinado pelo candidato.

4. DA AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.1. Os certificados de curso de tiro apresentados no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Examinadora, tendo a avaliação caráter eliminatório.

4.2. Os certificados de curso de tiro serão considerados válidos conforme os seguintes critérios:

a) o curso deve habilitar o candidato para ser instrutor de tiro, devendo no nome do curso constar a expressão "instrutor de tiro";

b) o curso deve abordar questões relacionadas à didática e/ou metodologia aplicada à instrução de tiro;

c) o curso deve ter sido ministrado por instituição pública da segurança pública ou das forças armadas;

d) o curso deve ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, a contar retroativamente da data de publicação deste edital.

4.3. O candidato que apresentar certificado avaliado como válido pela Comissão Examinadora será considerado APTO e o candidato que não apresentar a certificação no ato de inscrição ou que apresentar documento sem as exigências expostas no item 4.2 será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo.

4.4. Os resultados da fase de Avaliação da Certificação serão divulgados em Edital no Boletim Regimental (quando for possível, em razão da indisponibilidade atual de alguns sistemas da Polícia Civil) e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

4.5. Dos resultados da fase de Avaliação da Certificação caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através do *e-mail* acadepol-drs@pc.rs.gov.br.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Os candidatos considerados APTOS na fase de Avaliação da Certificação constarão da Lista de Aprovação do processo seletivo e serão designados para a docência nos Cursos de Formação Profissional e Cursos de Formação Continuada da Academia de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, na área de Tiro Policial, em conformidade com as vagas e a quantidade de edições dos cursos, bem como de acordo com a unidade de lotação do candidato, que serão definidos conforme a discricionariedade e oportunidade da Administração Pública, sempre buscando contemplar a maior quantidade possível de docentes e o bom andamento das aulas.

5.2. Não poderão ser designados como professores da Academia de Polícia Civil os servidores policiais que estiverem respondendo a sindicância, a processo administrativo-disciplinar e a processo cível ou criminal relativamente à infração que os incompatibilizem com o exercício da docência.

5.3. A Lista de Aprovação do Processo Seletivo será divulgada em Edital no Boletim Regimental (quando for possível, em razão da indisponibilidade atual de alguns sistemas da Polícia Civil) e através da internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

5.4. Dos resultados da Lista de Aprovação caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através do *e-mail* acadepol-drs@pc.rs.gov.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2. Todos os atos relativos às provas e/ou fases desde processo seletivo serão realizados pela Comissão Examinadora, designados pela Comissão de Seleção.

6.3. A Academia de Polícia Civil poderá, a qualquer tempo, determinar a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes se verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, além do encaminhamento da matéria à Corregedoria-Geral de Polícia.

6.4. A Academia de Polícia Civil não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por erro no preenchimento do formulário de inscrição, falhas de comunicação, ordem técnica dos computadores ou da rede, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo e em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar, ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à seleção, bem como dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e exames.

6.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas, de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se ao processo seletivo ou de nele prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade psíquica e físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, em respeito ao princípio da isonomia.

6.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 17 de maio de 2024.

Elisangela Melo Reghelin,
Delegada de Polícia,
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,
Delegada de Polícia,
Diretora da DRS/ACADEPOL.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, ID nº _____
declaro que não estou respondendo a sindicância, processo administrativo-disciplinar,
processo cível ou criminal relativamente à infração que me incompatibilize com o exercício da
docência.

Local e data.

Assinatura

OBS: a assinatura pode ser digital, através do sistema gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, ID nº _____ titular do(a) _____, na condição de superior hierárquico imediato do(a) policial civil _____, ID nº _____, declaro que o(a) servidor(a) em questão goza de reputação ilibada, bem como demonstra proatividade no trabalho e bom desempenho nas suas atividades. Deste modo, não imponho óbice à inscrição do(a) servidor(a) no processo seletivo do **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2024** por parte do(a) servidor(a) referido(a).

Local e data.

Assinatura Superior Hierárquico

OBS: a assinatura pode ser digital, através do sistema gov.br